

PORTARIA Nº 32, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO - PAC DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ES.**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES, nomeada na forma da lei pelo Decreto nº 16.810/2020, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 25, § 1º da Lei Municipal nº 2.708, de 26 de junho de 2013, com redação alterada pela Lei Municipal nº 3.097, de 06 de julho de 2018;

Considerando que a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social vem sendo objeto de exigências de ordem técnica cada vez mais específicas por parte dos órgãos e entidades de controle e fiscalização como o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Secretaria de Previdência Social;

Considerando a constante necessidade de aperfeiçoamento e capacitação dos dirigentes, dos servidores e dos membros dos órgãos colegiados do IPREVITA, a fim de garantir pleno conhecimento das exigências legais e das ferramentas administrativas mais atualizadas na área previdenciária;

Considerando a necessidade de implementação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, o Pró Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015;

Considerando, finalmente, as alterações deliberadas em reunião extraordinária realizada no dia 11 de abril de 2023, que contou com a participação dos membros da Diretoria Executiva e do Presidente do Conselho de Administração, do Presidente do Conselho Fiscal e do Presidente do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Definir o Plano Anual de Capacitação – PAC para o exercício financeiro de 2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES, com as diretrizes estabelecidas nos Anexos I e II, partes integrantes desta Portaria.

Art. 2º As ações previstas no Cronograma Anual de Capacitações a que se refere o Anexo II desta Portaria, poderão ser substituídos a critério da Diretoria Executiva do IPREVITA, desde que precedidos de análise de viabilidade econômica e de condições de participação.

Art. 3º O IPREVITA poderá promover cursos ou palestras presenciais no Município de Itapemirim, ES, priorizando temas relacionados à reforma da previdência municipal tendo como público-alvo, além dos servidores, dirigentes e membros dos órgãos colegiados do RPPS, os demais segurados, gestores municipais, vereadores e representantes da sociedade civil.

☎ 28 3529-6151 📞 28 99993-7372

🌐 www.iprevita.com.br ✉ iprevita@iprevita.com.br

📍 R. Padre Otávio Moreira, 188, Centro, Itapemirim-ES, CEP 29330-000
Autarquia Municipal - CNPJ 05.129.529/0001-23

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 27, de 30 de março de 2023.

Itapemirim, ES, 14 de abril de 2023.


REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



Wilson Marques Paz
Diretor Presidente



José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Previdenciário



Alexandre Roger Maciel Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO I DIRETRIZES DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO (PAC)

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Capacitação – PAC, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES, serve de norteador das ações de capacitação, definindo temas, critérios e metodologias a serem implementados para o desenvolvimento profissional dos seus servidores, permitindo-lhes desempenhar, com maior eficácia e eficiência, as suas tarefas institucionais.

Este Plano estabelece diretrizes para implemento das ações de capacitação que visam o desenvolvimento profissional dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e dos servidores do IPREVITA, em consonância com as metas institucionais e as políticas de desenvolvimento de pessoas, bem como, objetiva atender aos requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão e da Portaria SPREV/ME nº 6.182, de 26 de maio de 2021.

2. OBJETIVOS

Delimitar as demandas de capacitação a serem ofertadas aos servidores e membros dos Órgãos Colegiados do IPREVITA, buscando o aprimoramento das competências imprescindíveis ao cumprimento de suas atribuições e responsabilidades, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais.

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Orientar o planejamento, execução e avaliação de ações de capacitação;
- Dar conhecimento aos servidores sobre ações e modalidades de capacitação passíveis de desenvolvimento no âmbito do Instituto;
- Capacitar o servidor para desenvolvimento de ações e de gestão pública;
- Melhorar a eficiência, a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelos servidores do Instituto para com os segurados.

3. JUSTIFICATIVA

A ordem vigente estimula e incentiva a capacitação e o aperfeiçoamento dos gestores, servidores públicos e membros dos órgãos Colegiados, revelando-se prática consentânea com a administração pública contemporânea, cujos princípios e diretrizes, voltados ao alcance da eficiência e da qualidade dos serviços públicos, estão intimamente associados à renovação da capacidade e da produtividade.

Não obstante, a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social vem sendo objeto de exigências de ordem técnica cada vez mais específica por parte dos órgãos e entidades de controle e fiscalização como o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Previdência Social.

Desse processo, resulta a necessidade de gestores, servidores e membros dos órgãos colegiados mais capacitados, com pleno conhecimento das exigências legais e das ferramentas administrativas mais atualizadas na área previdenciária, sendo a capacitação permanente no âmbito dos RPPS's, plenamente justificada e essencial face a necessidade de adequação aos normativos que regem a previdência própria, em especial, às orientações da Secretaria de Previdência Social, dentre elas, às ações previstas no Programa Pró-Gestão RPPS.

Neste sentido, o presente Plano de Capacitação servirá de incentivo e apoio ao servidor em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das suas competências institucionais e individuais; assegurando o acesso a eventos de capacitação interna ou externa ao seu local de trabalho; promovendo a capacitação gerencial e a qualificação para o exercício de suas atividades.

4. PÚBLICO ALVO

Dirigentes, Servidores, Conselheiros e Membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados com a implantação deste plano de capacitação são:

- Capacitação de servidores e membros dos Órgãos Colegiados do IPREVITA em consonância com os objetivos institucionais;
- Garantir maior comprometimento dos servidores e membros dos Órgãos Colegiados com as metas e necessidades institucionais;
- Propiciar maior transparência e clareza quanto às ações de capacitação;
- Garantir o maior número de setores atendidos nas demandas de capacitação específica;
- Propiciar melhoria na qualidade e eficiência dos serviços prestados aos segurados;
- Ampliação da capacidade de produtividade da Instituição.

6. PLANEJAMENTO

Os dirigentes, servidores, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos serão capacitados mediante participação em cursos *in loco* e/ou externos a serem ministrados por profissional especializado ou mediante contratação de empresa especializada, e por participação em congressos e seminários promovidos pelas Associações Previdenciárias Estaduais e Nacionais.

6.1. PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O Plano de Anual de Capacitação contemplará, preferencialmente, os temas relacionados à área previdenciária.

A participação e/ou realização de cursos nas demais áreas de atuação, bem como, a definição da quantidade de horas para cada servidor e/ou membro de órgão colegiado da autarquia, será demandada por qualquer membro da Diretoria Executiva ou pelo Presidente de cada órgão colegiado,

observada a disponibilidade de cursos e eventos ofertados e a viabilidade financeira e suficiência orçamentária do IPREVITA.

Ressalta-se que o Cronograma de Capacitação poderá sofrer alteração em função de eventual problema de infraestrutura, contingenciamento na liberação de recursos ou mesmo do cancelamento da capacitação.

6.2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

São condições para participação em cursos/eventos:

- Interesse e iniciativa dos membros da Diretoria Executiva e dos Presidentes dos órgãos colegiados do IPREVITA, que deverão solicitar a capacitação correlata à área de atuação, mediante justificativa quanto à necessidade do aprendizado para a melhoria dos serviços ora prestados;
- Aos membros da Diretoria Executiva caberá a iniciativa e a responsabilidade pela indicação do servidor efetivo do IPREVITA que receberá a capacitação;
- Ao Presidente de cada órgão colegiado caberá a iniciativa e a responsabilidade pela indicação do membro que receberá a capacitação, com preferência aos membros titulares;
- Em cada solicitação, deverá ser demonstrada a correlação entre o evento e as atividades desenvolvidas em cada área, com a devida justificativa acerca da relevância e aplicabilidade da capacitação;
- As solicitações para pagamento de inscrições, diárias e/ou passagens aéreas de servidores e membros dos órgãos colegiados em eventos de capacitação, após autorizados pelo Diretor Presidente, deverão ser encaminhadas para o Diretor Administrativo Financeiro para providências;
- O servidor ou membros dos Órgãos Colegiados que, após confirmada sua participação no evento, não comparecer, ou abandoná-lo a qualquer momento, sem a devida justificativa, deverá ressarcir ao órgão as despesas havidas com o evento e ficará, ainda, impedido de participar de outro evento no mesmo exercício;
- Não poderão ser inscritos servidores em eventos de capacitação que ocorram durante o período de afastamento do trabalho por motivo de licenças ou férias, salvo expressa manifestação do interessado pela participação não havendo, em qualquer hipótese, reposição de dias de férias mediante concessão de folga.

6.3. DEMANDAS DE CAPACITAÇÃO

Próximo aos eventos, o Diretor ou Presidente do órgão colegiado correspondente, deverá orientar os servidores e/ou membros acerca da data exata, horários, programação e dos demais detalhes do evento a ser realizado.

Os cursos e eventos a serem realizados deverão dar a preferência sempre pela sua proximidade, pela importância de seu conteúdo programático e de seus preletores.

Os cursos e eventos poderão ser substituídos, verificando a pertinência e proximidade geográfica do Instituto; e,

Caso sejam ofertados no período, outros cursos e eventos de capacitação não previstos no Plano de Capacitação, o servidor ou membro dos órgãos colegiados interessado, poderá solicitar sua participação, ficando condicionada a análise do Diretor Administrativo Financeiro.

6.4. DAS METAS

6.4.1. Da Diretoria Executiva e Servidores:

- Cada membro da Diretoria Executiva e cada servidor do IPREVITA deverá participar de, no mínimo, 03 (três) eventos relacionados à sua área de atuação, como congressos, seminários, capacitações e treinamentos;
- A Diretoria Executiva deverá ser composta, em sua totalidade, de membros com certificação necessária ao exercício de suas atribuições, nos termos do Manual de Certificação Profissional RPPS (Portaria SPREV nº 6.182, de 26 de maio de 2021), até o encerramento do exercício financeiro de 2023.

6.4.2. Conselho de Administração:

- Cada membro do Conselho de Administração deverá participar de, no mínimo, 02 (dois) eventos relacionados à área de atuação, como congressos, seminários, capacitações e treinamentos;
- O Conselho de Administração deverá ser composto por maioria simples de seus membros titulares, com a certificação profissional necessária ao exercício de suas atribuições, nos termos do Manual de Certificação Profissional RPPS (Portaria SPREV nº 6.182, de 26 de maio de 2021), até o encerramento do exercício financeiro de 2023.

6.4.3. Conselho Fiscal:

- Cada membro do Conselho Fiscal deverá participar de, no mínimo, 02 (dois) eventos relacionados à área de atuação, como congressos, seminários, capacitações e treinamentos;
- O Conselho Fiscal deverá ser composto por maioria simples de seus membros titulares, com a certificação profissional necessária ao exercício de suas atribuições, nos termos do Manual de Certificação Profissional RPPS (Portaria SPREV nº 6.182, de 26 de maio de 2021), até o encerramento do exercício financeiro de 2023.

6.4.4. Comitê de Investimentos:

- Os membros do Comitê de Investimentos deverão participar de, no mínimo, 02 (dois) eventos relacionados à sua área de atuação, como congressos, seminários, capacitações e treinamentos;
- O Comitê de Investimentos deverá ser composto, em sua totalidade, de membros com certificação necessária ao exercício de suas atribuições, nos termos do Manual de Certificação Profissional RPPS (Portaria SPREV nº 6.182, de 26 de maio de 2021), até o encerramento do exercício financeiro de 2023.

6.5. DEVERES DOS GESTORES

A participação da Diretoria Executiva no processo de capacitação dos servidores e membros dos órgãos colegiados é de extrema relevância. Dentro deste contexto, entende-se que os deveres da Diretoria Executiva no processo são:

- Informar ao Diretor Presidente a necessidade de capacitação durante a elaboração do Cronograma Anual de Ações de Capacitação ou quando surgirem demandas específicas;
- Compatibilizar o horário de trabalho do servidor com o horário de ação de capacitação se for modalidade EAD, de forma a manter o bom andamento das atividades do setor e estimular a contínua participação dos servidores;
- Autorizar a participação do servidor na capacitação;
- Avaliar, após participação do servidor, o impacto da ação de aperfeiçoamento no ambiente de trabalho;
- Organizar o custeio das inscrições, diárias e passagens em eventos organizados por instituições fora do município.

6.6. DEVERES DOS PARTICIPANTES

Compete aos participantes das ações de capacitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES:

- Observar os preceitos deste Plano, bem como as demais normas em vigor referentes às capacitações;
- Compatibilizar a sua carga horária de trabalho com a capacitação de forma conciliatória com a sua chefia e as necessidades de seu setor;
- Participar das ações de aperfeiçoamento, observando os critérios estabelecidos para fins de certificação;
- Disseminar os conhecimentos adquiridos no âmbito desta entidade, em seu setor de trabalho, ou colaborar na melhoria dos processos e atualização dos procedimentos de trabalho; e,
- Realizar, após a participação em capacitação, a avaliação da eficácia da capacitação.

7. DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

O controle será realizado pelo Órgão de Controle Interno em conjunto com os Conselhos de Administração e Fiscal.

A Diretoria Executiva proporcionará todas as condições necessárias para que o Órgão de Controle Interno em conjunto com os Conselhos de Administração e Fiscal possam desempenhar seus serviços de acordo com as determinações legais, sendo de suma importância o controle, acompanhamento e avaliação do andamento dos objetivos gerais e específicos.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A participação em eventos, cursos, seminários, congressos, certificações, capacitações, qualificações e o que mais for necessário para garantir o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano Anual de Capacitação serão cobertos por meio de recursos oriundos da Taxa de Administração do IPREVITA.

O Diretor Presidente é o responsável por autorizar as despesas necessárias para esta finalidade específica, observando sempre o princípio da economicidade e o da supremacia do interesse público sobre o particular.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Anual de Capacitação - PAC visa a qualificação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento de seus dirigentes, servidores e membros dos Órgãos Colegiados e deverá ser amplamente divulgado.

Por ser uma iniciativa cuja realização se dará de forma continuada e permanente, buscando sempre proporcionar o aprimoramento e o aperfeiçoamentos das competências técnicas e a eficiência nos serviços prestados a seus segurados, sua execução ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e suficiência financeira.



ANEXO II
CRONOGRAMA ANUAL DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

- Ações de capacitação já realizadas no exercício:

CAPACITAÇÃO	INSTITUIÇÃO	MODALIDADE	LOCAL	DATA
Treinamento: COMPREV na Prática .	ACIP/ABIPEM	Presencial	Aracruz, ES	01 e 02/01/2023
Curso sobre a Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021.	ACIP	Presencial	Vitória, ES	28/02 e 01/03/2023
5º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS – ABIPEM.	ABIPEM	Presencial	Florianópolis, SC	08 a 10/03/2023
Curso sobre Concessão de Aposentadoria e Pensão por Morte.	ACIP	Presencial	Vitória, ES	20 e 21/03/2023

- Ações de capacitação a serem desenvolvidas durante o exercício:

CAPACITAÇÃO	INSTITUIÇÃO	MODALIDADE	LOCAL	DATA
1º Seminário Previdenciário da Serra, ES	IPS	Presencial	Serra, ES	18 e 19/04/2023
1º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS.	ABIPEM	Presencial	Brasília, DF	03/05/2023
XVI Seminário Capixaba de Previdência.	ACIP	Presencial	Guarapari, ES	24 e 25/05/2023
56º Congresso Nacional da ABIPEM.	ABIPEM	Presencial	Foz do Iguaçu, PR	14 a 16/06/2023
XVI Encontro Jurídico e Financeiro .	APEPREM	Presencial	Águas de Lindóia, SP	09 a 11/08/2023
Encontro de Formação em Controle – ENFOC.	TCEES	Presencial	Anchieta, ES	13/09 a 10/10/2023
11º Congresso Brasileiro de Conselheiros.	ABIPEM	Presencial	A definir	A definir
22º Congresso Brasileiro ANEPREN.	ANEPREM	Presencial	A definir	A definir

Legenda:

ACIP – Associação Capixaba dos Institutos Capixaba; ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais; IPS - Instituto de Previdência do Município da Serra, ES; APEPREM - Associação Paulista de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios; ANEPREM - Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios; TCEES - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Observações:

- 1) Os eventos poderão ser substituídos a critério da Diretoria Executiva do IPREVITA, desde que precedidos de análise de viabilidade econômica e de condições de participação.
- 2) O IPREVITA poderá promover cursos ou palestras presenciais no Município de Itapemirim, ES, priorizando temas relacionados à reforma da previdência municipal e tendo como público-alvo, além dos servidores, dirigentes e membros dos Órgãos Colegiados do RPPS, os demais segurados, gestores municipais, vereadores e representantes da sociedade civil.

